Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR N°008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12896/2021

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva n° 1.600 - Boqueirão - Praia Grande, em conformidade com o 7º inciso XI da Lei Municipal nº 681/90, da Lei Complementar Municipal nº 714/15 e demais alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a captação de recursos, por meio de patrocínios de empresas públicas e/ou privadas para realização do evento "PET STOP".

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste em captar recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização do evento **"PET STOP"**, que ocorrerá no Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues, na rua Savério Fittipaldi, s/n° Jardim Quietude.
- **1.2.** No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento para conscientização, cultural e de entretenimento, o mesmo abrange todas as faixas etárias, sem distinção de público.

#### 2. DO OBJETIVO

**2.1.** O evento PET STOP, visa promover o bem-estar animal, a adoção responsável, experiências entre tutores e seus pets, incentivar a economia local, ampliar a conscientização quanto a importância de cuidados veterinários e democratizar o acesso a eventos de segmento PET e a fruição cultural.

#### 3. DO EVENTO

- **3.1.** O evento a ser patrocinado visa a promoção de lazer e diversão para animais de estimação e seus tutores, bem como conscientização quanto aos cuidados em relação a saúde junto a Zoonoses do Município de Praia Grande.
- **3.2.** O evento intitulado "PET STOP", será realizado no dia 26 de setembro de 2021, no Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues, das 12:00 ás 20:00 horas.
- **3.3.** O evento contará com mecânicas e atrações voltadas ao segmento pet, instituições de defesa de causa animal e área institucional destinada à Municipalidade. Estão previstos também no evento:



Estado de São Paulo

- Ação promovendo adoção de animais;
- Área de Alimentação;
- Comercialização de produtos PET;
- Espaço KIDS com ações recreativas;
- Área de apresentações para animais treinados;
- Área de recreação animal;
- Palestras com conteúdo do universo PET;
- Concursos;
- Brindes.

# 4. DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

#### COTA

Apresentações, estruturas, serviços e divulgação

Gênero: Variado

Data: 26 de setembro de 2021

Local da execução dos eventos: Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues - Rua

Savério Fittipaldi, s/n° - Quietude. Horário do evento: das 12h às 20h.

#### PATROCÍNIO

#### 1 - Brindes:

Cessão de produtos do segmento pet (acessórios, brinquedos, rações, petiscos, entre outros) a serem ofertados gratuitamente ao público visitante do evento;

#### 2 - Apresentações:

A – Palestras de profissionais e/ou empreendedores atuantes no segmento pet, de formações diversas, sendo adestradores, influencers, veterinários, psicólogos, entre outros, para execução de palestras com dicas de empreendedorismo, saúde, comportamento e bemestar animal;

B – Apresentações de cães de Associações e entidades governamentais ou não-governamentais para execução de atividades que ilustrem o emprego de cães em serviços diversos, como cães guias, cães terapeutas, cães de ações ostensivas de segurança e cães farejadores e /ou apresentações de agility.

#### 3 - Concursos:

Organizações de no mínimo 02 concursos para cães e cessões das respectivas premiações durante o evento.

#### 4 - Estruturas:

Deverá ser montado, no mínimo, as seguintes estruturas



Estado de São Paulo

nos eventos em questão:

03 áreas Pipi Dog, cada qual contendo:

04 sanitários higiênicos pets;

01 poste sanitário.

As áreas deverão conter comunicação específica para fácil identificação pelos tutores.

04 estruturas "Cata Caca" com saquinhos higiênicos biodegradáveis;

Área Park Dog com área de aproximadamente 13mx7m contendo:

- 91m2 de grama sintética;
- Gradis ou fechamento para cercamento de toda a área.
- Pista Agility com obstáculos, plataformas e etc.;
- Piscina de bolinha;
- Puffs:
- Box Truss de 6mX3m.

Área de apresentações caninas de aproximadamente 8mx7m contendo:

- 56m2 de grama sintética ou carpete;
- Gradis ou fechamento para cercamento de toda a área;
- Som de micro porte;
- Box Truss de 4mx3m.

Área Pet Lounge de aproximadamente 7mx6m contendo:

- 42 m2 de grama sintética ou carpete;
- Colchões/almofadas para cães;
- Bebedouros pet;
- Espaços instangramáveis;
- puffs;
- 02 Box Truss 6mX3m;
- 01 Box Truss 3mx3m.

Área Praça de Alimentação contendo:

- 60 cadeiras de plástico;
- 15 mesas de plástico.
- Octanorme para 05 stands de 3mx3m;
- 05 balcões de 2m de comprimento;
- 2 pontos de energia para cada stand;
- Box Truss 3mx3m;
- Box truss de 2mx2m contendo restrições e orientações aos visitantes.



Estado de São Paulo

Área de exposição para Entidades/Associações contendo:

- Octanorme para 04 stands de 3mx3m;
- 36m2 de carpete;
- 2 pontos de energia para cada stands;
- Placa de PVC para testeira dos stands.

Área de exposição para empresas do segmento pet contendo:

- Octanorme para 8 stands de 4mx3m;
- 96m2 de carpete;
- 2 pontos de energia para cada stand;
- Placa de PVC para testeira do stand.

Ação promovendo adoção de animais:

- 48m2 de carpete;
- Cercados para pets disponíveis para adoções;
- Balcão de octanorme medindo 2m de largura;
- 2 pontos de energia para cada stand;
- 2 banquetas;
- Box Truss de 8mx3m.

Área Espaço Kids para ações da Secretaria de Trânsito contendo:

- 112m2 de carpete;
- Gradis ou fechamento para cercamento de toda a área;
- Box Truss de 8mx3m.

#### -Área de Palco

- Palco de 8mx6m;
- Box Truss de 8mx6m;
- Iluminação de pequeno porte;
- Som de pequeno porte;
- Telão de LED de 6m x 3m.

#### Área de Acesso do evento

- Pórtico;
- 30 gradis para emprego na área de acesso do evento acesso;
- Box truss de 2mx2m contendo restrições e orientações aos visitantes;
- Catracas.

#### 5 - Serviços de Pessoal:

Deverá ser realizado, no mínimo, os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:

A-04 Seguranças patrimoniais;



U	DA LOTANCIA DALNLANIA DE FRAIA GRANDE
	Estado de São Paulo
	B- Bombeiros civis, em quantidade compatível com o
	porte do evento atendendo legislação vigente;
	C-02 Recepcionistas com uniforme;
	D- 06 Profissionais para serviço de limpeza do evento
	com uniforme;
	E- 10 Profissionais para produção do evento para palco,
	portaria, oficinas, competições, produção geral;
	F– 02 Montadores/organizadores de camarim;
	G- 01 locutor para o evento que deverá permanecer o
	período completo do evento;
	6 – Divulgação completa:
	- Divulgação completa do evento com, no mínimo, os
	seguintes itens:
	A – Agência para desenvolvimento de layout do evento,
	assim como impulsionamento de promoção em redes
	sociais em geral;
	B – Confecção de 40 camisetas do evento;
	C – 20.000 flyers meio oficio 4x4 cores para divulgação do
	evento;
	D- 200 cartazes modelo A3 colorido 4 cores pra
	divulgação do evento;
1	- Exploração completa da praça de alimentação;
	- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios
	de divulgação do evento, inclusive durante a execução do
	mesmo;
	- Exploração Publicitária, podendo a empresa captar
	patrocinadores para custear essas despesas tendo como
	contrapartida a exposição de marça no evento:

#### **CONTRAPARTIDA**

- Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento; abordagem do público visitante, exposição de produtos e/ou comercialização;
- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação as marcas de apoio, desde que aprovadas pela Administração previamente.

### 5. DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO

#### **5.1. DAS ESTRUTURAS**

- **5.1.1.** As estruturas deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- **5.1.2.** Todas as estruturas, incluindo os itens do segmento pet, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;



Estado de São Paulo

- **5.1.3.** Toda a montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os EPI'S necessários para execução dos serviços.
- **5.1.4.** Toda estrutura do evento deverá estar completamente pronta até **25 de setembro de 2021** para vistoria dos órgãos competentes.
- **5.1.5.** A exploração dos alimentos e bebidas deve atender às especificações da legislação e órgãos vigentes, no que tange a manipulação de alimentos e comercialização de bebidas inclusive alcoólicas.

#### **5.2. DAS APRESENTAÇÕES**

- **5.2.1.** Palestras de profissionais e/ou empreendedores atuantes no segmento pet, de formações diversas, sendo adestradores, influencers, veterinários, psicólogos, entre outros, para execução de palestras com dicas de empreendedorismo, saúde, comportamento e bem-estar animal, cada apresentação deverá ocorrer no período mínimo de 20 minutos no palco;
- **5.2.2.** Apresentações de cães de Associações e entidades governamentais ou não-governamentais para execução de atividades que ilustrem o emprego de cães em serviços diversos, como cães guias, cães terapeutas, cães de ações ostensivas de segurança e cães farejadores e /ou apresentações de agility.
- **5.2.2.1**. As apresentações devem ser realizadas ao longo do evento, mesmo que seja de uma mesma entidade/associação e deverão garantir o bem-estar do animal como a liberdade de expressar seu comportamento natural, ausência de fome, sede, desnutrição, doenças, ferimentos, dor ou desconforto, medo e estresse, com inspeção periódica ao longo do evento, conforme Resolução CFMV nº 1069/2014, Manual de Responsabilidade Técnica e legislação ano 2009, Lei municipal nº 1943/2019 e demais regramentos.
- **5.2.3.** A proponente vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Patrocínio o Cronograma das apresentações durante o período do evento.

#### 5.3. DOS CONCURSOS

- **5.3.1.** Organizações de concursos para cães e cessões das respectivas premiações durante o evento, sendo que os prêmios não necessitam ser em espécie, podendo serem ofertados em produtos ou vale-compras.
- **5.3.1.1** Os concursos deverão garantir o bem-estar do animal como a liberdade de expressar seu comportamento natural, ausência de fome, sede, desnutrição, doenças,



Estado de São Paulo

ferimentos, dor ou desconforto, medo e estresse, com inspeção periódica ao longo do evento;

**5.3.2.** A proponente vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Patrocínio o regulamento dos concursos propostos bem como relação e método de premiação dos ganhadores.

#### 5.4. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

**5.4.1.** Todo material de divulgação do evento deverá ser obrigatoriamente aprovados pela Secretaria de Cultura e Turismo, junto a Subsecretaria de Comunicação antes da realização do mesmo, podendo as mesmas alterarem o que achar necessário, respeitando os quantitativos do edital devendo a empresa vencedora atender todas as necessidades apontadas na análise do mesmo.

#### 5.5. DOS SERVIÇOS

- **5.5.1.** Todas as despesas referentes à contratação de mão de obra e serviços especificados no presente Chamamento são de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive os recolhimentos das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica ART específicas, demais taxas exigíveis, alvarás de funcionamento, conforme Lei municipal nº 1943, de 28 de junho de 2019, a ser emitido pela Vigilância Sanitária.
- **5.5.2.** Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação.
- **5.5.3.** Os serviços ofertados devem ser realizados por profissionais das respectivas áreas e com experiência comprovada.

#### **5.6. DOS BRINDES**

- **5.6.1.** Os brindes deverão ser condizentes com a proposta do evento;
- **5.6.2.** O quantitativo é livre, desde que cada marca explorada disponha de no mínimo 01 (um) brinde;
- 5.7. Todas as quantidades descritas no item 4 do presente edital, são mínimas para execução do evento, conforme modelo ANEXO IV, podendo o proponente apresentar itens excedentes, desde que condizentes com o objetivo do evento.

#### 6. DA CONTRAPARTIDA



Estado de São Paulo

- **6.1.** Veicular a logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;
- **6.2.** Exploração da praça de alimentação;
- **6.3.** Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento, abordagem do público visitante, exposição de produtos e/ou comercialização.
- **6.4.** Os valores a serem praticados na exploração da Praça de Alimentação e dos espaços destinados a expositores de produtos pet, deverão estar dentro dos valores praticados no mercado, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo intervir no caso de superfaturamento;

#### 7. DA VISITA TÉCNICA

- **7.1.** A proponente interessada, **facultativamente**, poderá visitar o local do evento, localizado na Rua Savério Fittipaldi, s/n° Quietude Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues;
- **7.2.** Durante a Visita Técnica a proponente tomará ciência do ambiente operacional desta municipalidade com o objetivo de dirimir dúvidas, bem como auxiliar a proponente a melhor formular sua proposta com o conhecimento obtido.
- **7.3.** A visita Técnica poderá ser realizada até 01 (hum) dia útil antes da data de reconhecimento dos envelopes, mediante agendamento junto a Secretaria de Cultura e Turismo, com os servidores Everton Santos Mendes e/ou Christian Vieira da Silva, cujo telefone é (13) 3496-5705, de segunda a sexta no horário das 09:00 ás 12:00 e da 14:00 ás 17:00 horas.

#### 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **8.1.** Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.
- **8.2.** As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular:
- **8.3.** As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;



Estado de São Paulo

- **8.4.** NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:
- **8.4.1.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura dos envelopes;
- **8.4.2.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93 e demais alterações;
- **8.4.3.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **8.4.4.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;
- **8.4.5.** Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- **8.4.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, com a Prefeitura de Praia Grande;
- **8.4.7.** A empresa que venha a se enquadrar nas situações previstas terá suspensa a sua atividade no evento, enquanto estiver impedida.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **9.1.** Os projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, Boqueirão, Praia Grande/SP, aos cuidados da Comissão Avaliatória, a partir da publicação do presente edital até XX de setembro de 2021, das 9h às 17h.
- **9.2.** A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo respectivamente:
- a. Envelope Habilitação
- b. Envelope Projeto
- **9.3**. Os envelopes deverão apresentar, também, na parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente conforme abaixo:



À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE		
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
AV. PRES. COSTA E SILVA, 1.600 – BOQUEIRÃO - PRAIA GRANDE – SP		
CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR n.º/2021		
ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO		
E-MAIL DA EMPRESA		

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AV. PRES. COSTA E SILVA, 1.600 – BOQUEIRÃO - PRAIA GRANDE – SP
CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR n.º/2021
ENVELOPE № 02 – PROPOSTA
E-MAIL DA EMPRESA

- **9.4.** O Envelope Habilitação deverá conter obrigatoriamente:
- a. Cédula de Identidade;
- **b.** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;
- **c.** Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **g.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:
- 1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



- 2) Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da emissão da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 3) Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da emissão da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **h.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- i. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- j. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria Geral da Fazenda Receita Federal do Brasil; (PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- **k.** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da proponente;
- **l.** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da proponente.
- **m.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **n.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).
- **9.4.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



- **9.4.2.** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO II.
- **9.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e <u>trabalhista</u> das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- **9.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à colaboração, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos proponentes para retomar os atos referentes ao procedimento;
- **9.4.6.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;
- **9.4.7.** A autenticação de documentos poderá ser feita pelos Membros da Comissão, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original;
- **9.4.8.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;
- 9.4.9. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão;
- **9.4.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **9.4.11.** A proponente será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior.
- **9.5.** O Envelope Projeto conterá necessariamente:
- **a.** A proposta deverá ser preenchida nos termos ANEXO I, impresso em papel timbrado da empresa que representa, preenchendo as quantidades mínimas necessárias para atender as exigências do edital, para fins de julgamento da proposta de patrocínio, datada, assinada e rubricada pelo representante legal.



Estado de São Paulo

- **b.** Além dos itens mínimos exigidos no edital poderão ser apresentados quaisquer benefícios complementares.
- **d.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

#### **10. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

- **10.1.** A Comissão de Seleção, devidamente constituída por meio de Portaria, receberá os envelopes contendo os documentos a contar da data da publicação deste Edital até o dia 15 de setembro de 2021;
- **10.2.** A (s) proposta (s) serão analisadas por Comissão Avaliatória instituída por Portaria especialmente para este fim que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinarem o evento;
- **10.3.** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de patrocínio com o Município de Praia Grande;
- **10.4.** As propostas que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas gerando desclassificação;
- **10.5.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;
- 10.6. Os envelopes serão abertos no dia 16 de setembro de 2021, às 10h;
- **10.7.** Em caso de eventual competição entre interessados habilitados, a Comissão Avaliatória realizará, de imediato, **sorteio público** na presença de testemunhas;
- **10.8.** Concluída a análise das propostas e documentos, será elaborada Ata de abertura dos envelopes com o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de proponentes, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para desclassificação;
- **10.9.** Após a publicação da ata/relatório não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Praia Grande;



Estado de São Paulo

- **10.10.** O julgamento será reduzido a termo de homologação, indicando a proponente vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- **10.11.** Após a publicação do Termo de Homologação à imprensa oficial, jornal de circulação e no sítio www.praiagrande.sp.gov.br, as empresas aprovadas terão 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de patrocínio;
- **10.12.** A falta de assinatura do Termo por parte da interessada, por qualquer motivo, após o prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Proclamada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer à inabilitação de sua proposta em até 03 (três) dias úteis a contar no dia posterior a publicação da Ata;
- **11.2.** Os recursos serão avaliados pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis a partir de sua interposição.

#### 12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **12.1.** Os proponentes garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Praia Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- **12.2.** Os proponentes devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Praia Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- **12.3.** Os proponentes comprometem-se a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Praia Grande sem a devida autorização;
- **12.4.** No caso de o proponente se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de Praia Grande, o mesmo deverá solicitar via requerimento a Subsecretaria de Comunicação e arcar com os custos necessários caso houver, pois a Subsecretaria mencionada é a única que dispõe do acesso.

#### 13. DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA

**13.1.** Revestimento de lycra em todos os gradis, fechamentos e box truss do evento;



- **13.2.** Instalação elétrica completa do evento, assim como plantão durante a realização do mesmo.
- **13.3.** Decoração completa do evento, assim como personalização e cenografia conforme necessidade e projeto decorativo apresentado.
- **13.4.** Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) para realização do evento.
- **13.5.** Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência, atendendo as necessidades para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- **13.6.** Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos, recomendações sanitárias e demais necessidades.
- **13.7.** Utilização de profissionais devidamente habilitados no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;
- **13.8.** Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados/uniformizados;
- **13.9.** Por questões de segurança, não deverá a empresa deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;
- **13.10.** Atendimento à Lei nº 11.531/2003, regulamentada pelo Decreto nº 48.533/2004 que prevê a condução dos cães das raças: american staffordshire, mastim napolitano, rottweiler, pit bul e raças derivadas ou variações de qualquer das mencionadas, em locais de acesso público com o uso de enforcador, guia curta e focinheira;
- **13.11.** Atendimento à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- **13.12.** Em casos de doações de animais, atender as regras previstas na Lei Municipal nº 1.943/2019 e demais previsões contidas no Manual de Responsabilidade Técnica e legislação ano 2019.



- **13.13.** Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- **13.14.** Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada;
- **13.15.** Findado o período devolver o espaço em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- **13.16.** Não veicular qualquer tipo de propaganda política/eleitoral junto ao espaço do evento;
- **13.17.** Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer equipamento relatado como avariado ou com anomalias recorrentes;
- **13.15.** Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços executados no pavilhão ficarão por conta da mesma, inclusive os recolhimentos das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica ART específicas para a execução de cada proposta deste edital, alvarás de funcionamento temporário para o evento a ser emitido pela Vigilância Sanitária e demais exigências legais.
- **13.16.** Estabelecer regras de condutas para acesso ao evento, tais como:
- a) Os cães das raças: American Staffordshire, Mastim Napolitano, Rottweiler, Pit Bull demais derivadas ou variações de qualquer das mencionadas necessitam utilizar coleira, guia curta, enforcador e focinheira, conforme Lei Estadual nº 11.531/2003 e Decreto nº 48.533/2004;
- b) Colocar focinheira no animal caso tenha dúvidas sobre seu comportamento em local com grande circulação de pessoas e outros animais das mais variadas raças;
- c) É proibido conduzir animal sem coleiras ou guias apropriadas;
- d) O condutor fica obrigada a recolher os dejetos deixados pelo seu animal;
- e) O comportamento do animal é de inteira responsabilidade de seus tutores;
- f) É proibido fumar, bem como produzir sons ou ruídos acima dos limites de tolerância estipulado para o local;
- g) É proibido acessar o evento com cadelas no cio;
- h) Em caso de brigas entre animais ou descumprimentos de demais normas previstas no local e em legislações, fica reservado aos nossos profissionais do evento solicitarem a retirada do animal e de seu tutor/condutor do recinto do evento;
- i) Sugere-se não transitar com aves e roedores no evento;
- j) Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais é crime previsto nas Lei nº 9.605/98 e 14.064/2020.



Estado de São Paulo

#### 14. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- **14.1.** Fiscalizar, através da Secretaria de Cultura e Turismo, se as atividades propostas estão sendo cumpridas;
- **14.2.** Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município;

#### **15. DAS PENALIDADES**

- **15.1.** Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à proponente contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- **15.2**. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aquele que:
- a. Ensejar o retardamento da execução do Chamamento;
- b. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital;
- e. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Cometer fraude fiscal;
- h. Comportar-se de modo inidôneo.
- **15.3.** Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência;
- b. Multa de 2% sobre o valor auferido na exploração da praça de alimentação e espaços destinados aos expositores, caso o cronograma de montagem ou desmontagem não seja respeitado;
- c. Impedimento de contratar com o Município de Praia Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **15.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



Estado de São Paulo

**15.5.** A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Os interessados deverão conhecer o edital e se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos para ofertar a proposta de patrocínio e se submetendo a sorteio público, caso existam mais proponentes interessados por uma mesma cota;
- **16.2.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:secturadm@praiagrande.sp.gov.br">secturadm@praiagrande.sp.gov.br</a>.
- **16.3.** É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Praia Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;
- **16.4.** A Comissão Avaliatória poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;
- **16.5**. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugná-lo.
- **16.6.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura dos envelopes.
- **16.7.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente.
- **16.8.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- **16.9.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Divisão Administrativa antes do protocolo da referida impugnação).
- **16.10.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Estado de São Paulo

- **16.11.** As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.
- **16.12.** Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito a reclamação/indenização de qualquer natureza;
- **16.13.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliatória.
- **16.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente Edital.

#### 17. DOS ANEXOS

- 17.1. Anexo I Proposta;
- 17.2. Anexo II Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 17.3. Anexo III Minuta do Termo de patrocínio;
- 17.4. Anexo IV Modelo de Layout do Evento.

Maurício da Silva Petiz Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Estado de São Paulo

#### ANEXO I

#### "EVENTO PET STOP".

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades do evento PET STOP de Praia Grande com custo zero para o Município, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Proponente:
(nome, telefone, e-mail)
Atividades Propostas
(Concursos)
(Apresentações/Palestras com respectivos apresentadores/palestrantes)
(Descritivo das Estruturas)
(Descritivo de Pessoal)
(Material de Divulgação)
(Planta Baixa do Evento proposto)
Copatrocinadores:
Resnonsável Geral:
Responsável Geral:
Responsável Geral:  (nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)
(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)
(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)  Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)
(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)
(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)  Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)
(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)  Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)
(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)  Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)
(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)  Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)  (quando for o caso nome, telefone, e-mail)
(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)  Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)
(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)  Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)  (quando for o caso nome, telefone, e-mail)



Estado de São Paulo

O prazo de validade	e da proposta	deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da su
apresentação, ficand	lo automaticar	nente prorrogado por igual(is) período(s), no caso d
recurso, suspensão c	ou quaisquer o	utros motivos justificados, até a data da assinatura d
Termo.		
205	de	de 2021.
aos	ue	ue 2021.

Assinatura do Representante e carimbo da empresa



Estado de São Paulo

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR: nº. 008/21

PROCESSO: 12896/2021

OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO consiste em firmar parceria, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização do evento "PET STOP" no Município de Praia Grande;

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, de	_ de 2021.
Razão Social da empresa proponente CNPJ:	
Assinatura do representante legal	
Cargo: Carteira de identidade n.º:	
CPF n.º:	

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope – HABILITAÇÃO)



Estado de São Paulo

#### ANEXO III

#### MINUTA TERMO DE PATROCÍNIO

	"TERMO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PET STOP" QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA"
Aos dias do mês de do ano Administrativa da Secretaria de Cultura e Turis Praia Grande, pessoa jurídica de direito p 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Pres Grande, onde se achava o Senhor MAURÍCIO D Municipal de Cultura e Turismo, por atribuição 55; referente à Lei Complementar nº.	smo da Prefeitura da Estância Balneária de úblico interno, inscrita no CNPJ sob nº idente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia DA SILVA PETIZ, responsável pela Secretaria o conferida através do inciso XXI do artigo
Municipalidade, doravante simplesmente de compareceu o(a) Senhor(a) nº e CPF/MF nº EMPRESA, inscrita no CGC	_ , portador(a) da Cédula de Identidade RG , neste ato representando a
, doravante denominada PROP presente Termo oriundo do Chamamento 12896/2021, mediante as seguintes cláusulas e	PONENTE, e por ele(a) foi dito que assina o Público nº 008/2021, no processo nº
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Consiste em empresas públicas e/ou privadas, para realizaç Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues.	•
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE: ( trinta) dias, a partir da assinatura.	O prazo de validade deste Termo será de 30
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PA	ATROCINIO E CONTRAPARTIDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PROPONENTE deverá cumprir com todas as obrigações dispostas no Edital, observando sempre os quantitativos mínimos descritos;



Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A exploração da Praça de Alimentação deverá observar os regramentos específicos das atividades, a fim de assegurar a segurança aos usuários;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A exploração publicitária será permitida e a empresa poderá captar patrocinadores para custear essas despesas cuja contrapartida será a exposição da marca no evento;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A divulgação da logomarca dos patrocinadores e copatrocinadores nos meios de divulgação do evento poderão ser realizar, a fim de custear as despesas atinentes à execução do evento;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as despesas referentes à contratação de mão de obras e serviços especificados no Edital são de responsabilidade da PROPONENTE;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os valores praticados na praça de alimentação e espaços destinados aos expositores deverão estar dentro do valor praticado no mercado de eventos, cabendo a Secretaria de Cultura e Turismo intervir no caso de superfaturamento;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obrigações da PROPONENTE:

- I. Revestimento de lycra em todos os gradis, fechamentos e box truss do evento;
- **II.** Instalação elétrica completa do evento, assim como plantão durante a realização do mesmo.
- **III.** Decoração completa do evento, assim como personalização e cenografia conforme necessidade e projeto decorativo apresentado.
- IV. Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para emissão de auto de vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) para realização do evento.
- V. Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência, atendendo as necessidades para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- **VI.** Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos, recomendações sanitárias e demais necessidades.
- VII. Utilização de profissionais devidamente habilitados no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas,



Estado de São Paulo

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura:

- **VIII.** Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados/uniformizados;
- IX. Por questões de segurança, não deverá a empresa deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;
- **X.** Atendimento à Lei nº 11.531/2003, regulamentada pelo Decreto nº 48.533/2004 que prevê a condução dos cães das raças: american staffordshire, mastim napolitano, rottweiler, pit bul e raças derivadas ou variações de qualquer das mencionadas, em locais de acesso público com o uso de enforcador, guia curta e focinheira;
- XI. Atendimento à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- **XII.** Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- XIII. Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada;
- **XIV.** Findado o período devolver o espaço em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- XV. Não veicular qualquer tipo de propaganda política/eleitoral junto ao espaço do evento;
- **XVI.** Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer equipamento relatado como avariado ou com anomalias recorrentes;
- **XVII.** Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços executados no pavilhão ficarão por conta da mesma, inclusive recolhimento de Anotações de Responsabilidade Técnica ART específicas para a execução de cada proposta deste edital, alvarás de funcionamento temporário para o evento e exigências legais.
- **XVIII.** Estabelecer regras de condutas para acesso ao evento, tais como:



Estado de São Paulo

- a) Os cães das raças: American Staffordshire, Mastim Napolitano, Rottweiler, Pit Bull e raças derivadas ou variações de qualquer das mencionadas necessitam utilizar coleira, guia curta, enforcador e focinheira, conforme Lei Estadual nº 11.531/2003 e Decreto nº 48.533/2004;
- Colocar focinheira no animal caso tenha dúvidas sobre seu comportamento em local com grande circulação de pessoas e outros animais das mais variadas raças;
- c) É proibido conduzir animal sem coleiras ou guias apropriadas;
- d) O condutor fica obrigada a recolher os dejetos deixados pelo seu animal;
- e) O comportamento do animal é de inteira responsabilidade de seus tutores;
- f) É proibido fumar, bem como produzir sons ou ruídos acima dos limites de tolerância estipulado para o local;
- g) É proibido acessar o evento com cadelas no cio;
- h) Em caso de brigas entre animais ou descumprimentos de demais normas previstas no local e em legislações, fica reservado aos nossos profissionais do evento solicitarem a retirada do animal e de seu tutor/condutor do recinto do evento;
- i) Sugere-se não transitar com aves e roedores no evento;
- j) Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais é crime previsto nas Lei nº 9.605/98 e 14.064/2020.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO -** Obrigações da PREFEITURA:

- I. Fiscalizar, através da Secretaria de Cultura e Turismo, se as atividades propostas estão sendo cumpridas;
- II. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município;

#### CLÁUSULA QUINTA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A PROPONENTE garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Praia Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A PROPONENTE deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Praia Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;



Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de a PROPONENTE se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de Praia Grande, o mesmo deverá solicitar via requerimento a Subsecretaria de Comunicação e arcar com os custos necessários, caso houver, pois a subsecretaria mencionada é a única que dispõe do acesso;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O proponente se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Praia Grande sem a devida autorização.

### CLÁUSULA SEXTA – PERÍODO, LOCAIS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O evento será realizado em 26 de setembro de 2021 das 12:00 ás 20:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser executado no Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues, sito Rua Savério Fittipaldi s/n° - Quietude;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura poderá recusar a execução do serviço realizado em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, aquele que:

- a. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado de São Paulo

- a. Advertência;
- b. Multa de 2% sobre o valor auferido da exploração da praça de alimentação e espaços destinados a espositores, caso o cronograma de montagem ou desmontagem não seja respeitado;
- c. Impedimento de contratar com o Município de Praia Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA** - Corre por conta da PROPONENTE qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviços, a PREFEITURA e terceiros, bem como demais disposições contidas no Edital de Chamamento Público.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente TERMO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Pelo que eu digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ----- de ------ de 2021, ano quinquagésimo \_\_\_\_\_ da Emancipação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estado de São Paulo

PROPONENTE

TESTEMUNHAS	
1	
2	

Processo Administrativo nº. 12896/2021

Estado de São Paulo

# ANEXO IV MODELO DE LAYOUT DO EVENTO

